

dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

AMARILDO FERNANDES DA SILVA
Presidente da ASTT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

Processo Nº: 2024003419
Contrato Nº: 002/2024
Contratante: Agência de Segurança Transporte e Trânsito - ASTT
Contratada: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ Nº: 34.573.762/0001-07
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de água mineral e gelo, visando atender a demanda da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína – Tocantins.
Dotação Orçamentária:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAIS
Função Programática	15.122.2010.2499
Ficha	20241643
Elementos de Despesas	33.90.30.7
Fonte	15000000010000

Da Vigência: 04/03/2024 a 31/12/2024)
Valor Total: R\$ 3.253,20 (três mil e duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)
Signatário: Agência Municipal de Segurança Transporte e Trânsito de Araguaína – ASTT.

Araguaína -TO, 04 de março de 2024.

AMARILDO FERNANDES DA SILVA
Presidente



PORTARIA ADM Nº 005/2024.
Araguaína – TO, 05 de março de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 57-A, da Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, a qual criou o IMPAR;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 243/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO, e ainda Instrução Normativa nº 001/2024-IMPAR;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 007/2024, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a inscrição no curso: Formação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio para servidora deste Instituto, Ellen Batista Sobral, em favor da empresa BARROS E COVALO LTDA, CNPJ nº 25.449.425/0001-03, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.48 Fonte: 18001111000000, Ficha: 20240726 e Nomenclaturas: Serviços de Seleção e Treinamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 05 de março de 2024.

Carlos Murad
Presidente – IMPAR



DECRETO LEGISLATIVO Nº 758, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede Título de Cidadã Araguaíense a Maria Erotildes Carmino Leite de Assis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, por seus componentes APROVOU e o Senhor Presidente desta Casa de Leis PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Araguaíense à senhora Maria Erotildes Carmino Leite de Assis pelos bons e relevantes serviços realizados em prol da cidade de Araguaína.

Art. 2º A outorga do Título de Cidadã Araguaíense, ora concedido, será feita em Sessão Solene a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa de Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 04 dias do mês de março de 2024.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO.

Autor: Luciano Félix Santana Sousa.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 759, DE 04 DE MARÇO DE 2024.

Concede Título de Cidadão Araguaíense a Francisco de Araújo Junior e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, por seus componentes APROVOU e o Senhor Presidente desta Casa de Leis PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Araguaíense ao senhor Francisco de Araújo Junior pelos bons e relevantes serviços realizados em prol da cidade de Araguaína e do Estado do Tocantins.

Art. 2º A outorga do Título de Cidadão Araguaíense, ora concedido, será feita em Sessão solene a ser marcada pela Mesa Diretora desta Casa de Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.